



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e parcelado de combustíveis óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e gasolina comum, destinados à frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes e/ou incorporados à Administração Pública Municipal direta do Município de Santa Cruz/RN, por meio de Pregão Eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços (SRP), com julgamento pelo critério de maior desconto percentual sobre o preço médio de revenda ANP/RN, observado o percentual mínimo de desconto exigido para cada item, conforme especificações, quantitativos, condições e estimativa de demanda estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada visando assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência do abastecimento da frota municipal, atualmente composta por 121 (cento e vinte e um) veículos, máquinas e equipamentos próprios, conforme Relação de Frota Oficial – Exercício 2026 (constante do ANEXO I do Estudo Técnico Preliminar), além dos veículos complementares mantidos mediante contratos de locação vigentes (ANEXO II do ETP), garantindo o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, notadamente o transporte escolar, o transporte de pacientes, a operação de máquinas e implementos utilizados na agricultura e em obras públicas, e a limpeza pública, dentre outras atividades que dependem de deslocamento motorizado.

Síntese da frota própria por tipo de veículo/equipamento (Exercício 2026):

Tipo de Veículo/Equipamento	Quantidade
MOTO	33
PASSEIO	19
ESCOLAR ÔNIBUS	18
ESCOLAR VAN	13
CAMINHÃO	7
MÁQUINA	7
AMBULÂNCIA	5
CAÇAMBA	3
COLETOR	3
ESCOLAR MICRO	3
VAN	2
CAMINHÃO PIPA	2
CAMINHONETE	1
ÔNIBUS ESPECIAL	1
TRATOR	1
PICK-UP	1
PATROL	1



Tipo de Veículo/Equipamento	Quantidade
CARGA CAMINHAO	1
TOTAL	121

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a realização de Pregão Eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. Os bens objeto deste Termo de Referência enquadram-se como bens comuns, uma vez que possuem características técnicas padronizadas, definidas por norma regulamentar da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), amplamente disponíveis no mercado e passíveis de comparação objetiva entre propostas, permitindo julgamento pelo critério de maior desconto percentual por item, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A execução será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, que permitirá o fornecimento parcelado e futuro dos itens conforme a demanda real da frota municipal, alinhada à necessidade de abastecimento contínuo dos veículos vinculados às diversas Secretarias Municipais. Essa modalidade garante flexibilidade operacional, economicidade, celeridade nas contratações e melhor controle de consumo, em conformidade com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte quanto à eficiência, rastreabilidade e aplicação responsável de recursos públicos.

2.4. A escolha pela modalidade de pregão eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 28 e 82 da Lei nº 14.133/2021, decorre da natureza dos bens como comuns, da divisão em itens por tipo de combustível e da conveniência de registrar preços para atendimentos futuros e parcelados. Tal opção permite ampla competição, economicidade e transparência, com justificativa técnica e econômica baseada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo e no levantamento mercadológico, garantindo a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

2.5. O critério de julgamento adotado será o de maior desconto percentual oferecido pela licitante, a incidir sobre o Preço Médio Mensal ou Quinzenal ao consumidor estabelecido pela ANP, aplicado sobre o preço médio praticado no Estado do Rio Grande do Norte, a ser verificado previamente no vigésimo dia de cada mês, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br>, assegurando que o valor pago pela Administração acompanhe permanentemente as oscilações do mercado de combustíveis.

2.6. Com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi elaborado Relatório de Pesquisa de Preços, mediante levantamento de 3 (três) Atas de Registro de Preços similares, formalizadas por Prefeituras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (Serra Caiada/RN, Senador Elói de Souza/RN e São Rafael/RN), a partir do qual foram fixados os percentuais mínimos de desconto exigidos para aceitabilidade das propostas em cada item, na forma detalhada no item 3.14 e no item 9 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e parcelado de óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e gasolina comum, destinados à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para formalização



de Ata de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de maior desconto percentual por item, observado o percentual mínimo de desconto exigido, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. Os combustíveis a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas expedidas pela ANP, apresentando aspecto límpido e isento de impurezas, atendendo rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência, com vistas a garantir a segurança, a qualidade e a adequação ao uso nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

3.3. A solução contempla o fornecimento contínuo dos produtos, mediante abastecimento direto em posto revendedor localizado no Município de Santa Cruz/RN, devendo o abastecimento ser realizado de forma imediata, mediante requisição da Administração, e acompanhado da respectiva documentação fiscal.

3.3.1. A fim de atender ao princípio da economicidade, como condição de participação no certame, o posto de combustível vencedor do certame deverá estar instalado a, no máximo, 10 km (dez quilômetros) de distância do centro da cidade de Santa Cruz/RN, uma vez que não se mostra operacionalmente viável o deslocamento de veículos e máquinas da frota municipal a distâncias superiores para a realização dos abastecimentos.

3.4. No que se refere ao controle de fornecimento, todos os veículos oficiais do Município serão abastecidos mediante cartão de identificação individual e/ou cadastramento em sistema (software) de gestão de frota, disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN ou por ela designado, cabendo à Administração providenciar a instalação e o treinamento dos colaboradores da contratada necessários à operacionalização do sistema. O referido sistema de controle será de uso exclusivo dos veículos pertencentes ao Município.

3.4.1. Caberá ao estabelecimento vencedor disponibilizar, sem custo para a Administração, todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de controle no local do abastecimento, tais como computador com acesso ininterrupto à internet, impressora e bobinas térmicas para emissão de comprovantes, bem como designar funcionários aptos a operacionalizá-lo, sendo facultada a utilização de equipamentos já existentes em sua estrutura, caso disponíveis. Os custos com o treinamento e a utilização do sistema não representarão ônus para a empresa vencedora.

3.4.2. O sistema de controle deverá permitir o registro, por veículo, da data, do horário, da quantidade abastecida e do preço aplicado em cada operação, assegurando plena rastreabilidade e possibilitando a fiscalização pela Administração, tanto em relação à frota própria quanto aos veículos mantidos mediante contratos de locação.

3.5. Quanto à garantia e à assistência, os combustíveis fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade e das especificações técnicas exigidas pela ANP, cabendo à contratada a substituição imediata, sem ônus para a Administração, de eventual lote que não atenda às especificações técnicas ou apresente indícios de adulteração.

3.6. A solução também incorpora critérios de sustentabilidade, prevendo a priorização de combustíveis de menor teor de enxofre, quando tecnicamente viável, bem como a exigência de que os postos contratados possuam licenciamento ambiental regular, em consonância com as diretrizes de responsabilidade ambiental aplicáveis às contratações públicas.



3.7. O modelo adotado com parcelamento por item, conforme o tipo de combustível permite maior competitividade entre fornecedores, melhor adequação técnica de cada produto e maior eficiência logística, garantindo o atendimento contínuo e simultâneo de todas as Secretarias Municipais usuárias da frota.

3.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza da demanda, que se caracteriza como contínua, variável e de difícil mensuração exata no momento do planejamento, uma vez que está diretamente vinculada às necessidades operacionais das Secretarias Municipais, as quais podem sofrer alterações ao longo do exercício em razão de fatores como variação da frota, intensificação de atividades sazonais e eventuais situações emergenciais.

3.9. Nesse contexto, o SRP mostra-se a solução mais adequada e eficiente, pois permite à Administração realizar o abastecimento de forma parcelada e sob demanda, evitando tanto a formação de estoques de combustível, providência onerosa e sujeita a riscos ambientais e regulatórios quanto o risco de desabastecimento, assegurando maior racionalidade na gestão dos recursos públicos.

3.10. Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços está em consonância com o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada especialmente para contratações em que há necessidade de fornecimentos futuros e sucessivos, com quantitativos estimados, mas não integralmente definidos de forma rígida.

3.11. Ressalta-se, ainda, que o SRP proporciona ganhos relevantes à Administração, tal como maior flexibilidade operacional, celeridade nas contratações, padronização dos critérios de fornecimento, redução de custos administrativos com a realização de múltiplos certames e ampliação da competitividade, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa.

3.12. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3.13. Dessa forma, a solução como um todo mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, assegurando o atendimento integral da necessidade identificada, com foco na continuidade, na regularidade e na economicidade do abastecimento da frota do Município de Santa Cruz/RN.

3.14. Do percentual mínimo de desconto exigido: com base no Relatório de Pesquisa de Preços, que levantou os percentuais de desconto praticados em 3 (três) Atas de Registro de Preços similares no Estado do Rio Grande do Norte, foram fixados, a título de mediana de cada amostra, parâmetro estatístico adotado por ser menos sensível a valores extremos, os seguintes percentuais mínimos de desconto exigidos para aceitabilidade das propostas:

Combustível	Menor Desconto	Maior Desconto	Média	Mediana (Percentual Mínimo Exigido)
Gasolina Comum	1,00%	6,68%	3,52%	2,87%
Óleo Diesel S-10	1,00%	7,27%	3,52%	2,30%
Óleo Diesel Comum	1,00%	7,14%	3,98%	3,79%



3.14.1. Será desclassificada a proposta que ofertar, para qualquer item, percentual de desconto inferior ao respectivo percentual mínimo fixado nesta tabela, sem prejuízo da possibilidade de os licitantes ofertarem percentuais de desconto superiores, em benefício da vantajosidade da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos da contratação devem garantir que o Município de Santa Cruz/RN receba o fornecimento de combustíveis de forma eficiente, segura e regular. Ante a solução proposta, configuram-se como requisitos:

- **Experiência Comprovada:** a empresa contratada deve possuir experiência comprovada no fornecimento de combustíveis a órgãos públicos ou a frotas de porte compatível, demonstrada por atestados técnicos.
- **Capacidade de Fornecimento:** o fornecedor deve demonstrar capacidade técnica e logística para o abastecimento contínuo da frota municipal, mediante posto revendedor localizado no Município de Santa Cruz/RN.
- **Localização do Estabelecimento (Perímetro):** como requisito de participação no certame, o posto revendedor deverá estar instalado a, no máximo, 10 km (dez quilômetros) de distância do centro da cidade de Santa Cruz/RN, em atenção ao princípio da economicidade e à inviabilidade operacional de deslocamento da frota municipal a distâncias superiores para a realização dos abastecimentos.
- **Sistema de Controle de Abastecimento:** o estabelecimento deverá aderir ao sistema de cartão de identificação individual e/ou software de gestão de frota disponibilizado pela Administração, provendo a infraestrutura mínima exigida (computador com acesso ininterrupto à internet, impressora e bobinas térmicas) e pessoal apto a operacionalizá-lo, sem ônus para a empresa vencedora quanto ao treinamento e à utilização do sistema.
- **Regularidade perante a ANP:** o fornecedor deve comprovar autorização vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para o exercício da atividade de revenda de combustíveis automotivos.
- **Qualidade do Produto:** os combustíveis fornecidos devem atender a todas as normas técnicas expedidas pela ANP, apresentando aspecto límpido e isento de impurezas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- **Preço:** o desconto percentual ofertado deve incidir sobre o preço médio de revenda ANP/RN vigente e não poderá ser inferior ao percentual mínimo de desconto fixado no item 3.14 para o respectivo item, sob pena de desclassificação.
- **Capacidade de Cumprir Prazos:** a empresa contratada deve demonstrar capacidade para realizar o abastecimento de forma imediata, mediante requisição da Administração, sem intervalos que comprometam a operação da frota.
- **Conformidade Técnica e Sustentabilidade:** os combustíveis devem estar em conformidade com as normas da ANP, e a contratada deve adotar práticas sustentáveis no armazenamento e na distribuição do produto.

4.2. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando tratar-se de contratação de fornecimento eventual por meio de Ata de Registro de Preços.



4.3. Fica vedada a subcontratação total do objeto principal, especialmente quanto ao fornecimento dos combustíveis. Ressalva-se a possibilidade de subcontratação de serviços acessórios de logística, desde que com autorização prévia e responsabilidade integral do contratado (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução será realizada em etapas:

- Objeto da Contratação: fornecimento futuro e parcelado de 3 (três) itens (óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e gasolina comum).
- Abastecimento e Aceitação: abastecimento imediato, mediante requisição formal da Administração, em posto revendedor contratado, com emissão de comprovante fiscal individualizado por operação e por veículo, evidenciando o preço ANP de referência e o desconto aplicado.
- Condições de Recebimento: aceitação do combustível no ato do abastecimento, mediante verificação de conformidade (aspecto, quantidade, preço ANP de referência e percentual de desconto aplicado), sem prejuízo de posterior verificação técnica em caso de suspeita de irregularidade.
- Garantia: substituição imediata, sem ônus adicional, de eventual lote de combustível que não atenda às especificações técnicas.
- Responsabilidades do Fornecedor: manutenção do posto revendedor em condições regulares de funcionamento, dentro do perímetro máximo de 10 km do centro da cidade de Santa Cruz/RN fixado no item 3.3.1, disponibilização da infraestrutura exigida para o sistema de controle de abastecimento (computador com internet, impressora e bobinas térmicas) e emissão de documentação fiscal detalhada.
- Obrigações do Contratante: emissão das requisições de abastecimento, indicação dos veículos autorizados (frota própria e locada) e fiscalização da correta aplicação do desconto mínimo exigido.

5.2. Etapas Adicionais:

- Análise Prévia: verificação da regularidade documental e da autorização ANP.
- Capacitação: orientação aos servidores responsáveis pela requisição e fiscalização do abastecimento quanto à operacionalização do sistema de controle adotado.
- Testes: conferência periódica da correta aplicação do desconto percentual sobre o preço ANP/RN vigente, verificando o cumprimento do percentual mínimo exigido.
- Plano de Sustentabilidade: adoção de rotina de manutenção preventiva da frota, de modo a otimizar o consumo de combustível.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA:

6.1. O modelo de gestão da execução deve propiciar o pleno acompanhamento, fiscalização e controle pelo Município de Santa Cruz/RN, assegurando que o fornecimento de combustíveis seja realizado de forma contínua, dentro das condições estabelecidas e em conformidade com todas as especificações técnicas e normativas constantes neste Termo de Referência. A seguir, são descritos os principais mecanismos de gestão e controle que serão adotados:

6.1.1. Designação do Fiscal e do Gestor da Ata: A Secretaria Municipal de Administração designará, por meio de portaria específica, um Fiscal Técnico e um Gestor da Ata de Registro de Preços, os quais serão



responsáveis pelo acompanhamento integral da execução, verificação da conformidade dos abastecimentos realizados, controle do consumo por veículo e emissão dos respectivos relatórios.

6.1.2. Comunicação: Toda a execução contratual será realizada em estreita e contínua colaboração com o Fiscal da Ata. A contratada deverá manter canal de comunicação formal (e-mail institucional e telefone corporativo) e reportar-se mensalmente ao Fiscal sobre o consumo registrado, eventuais dificuldades operacionais e a situação da rede de postos contratados, devendo responder a quaisquer diligências em até 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.3. Relatórios e Pagamento: Ao término de cada período de medição, o Gestor da Ata elaborará Relatório de Conformidade do Fornecimento, atestando o cumprimento das especificações, a correta aplicação do desconto ofertado nunca inferior ao mínimo exigido e a regularidade da documentação fiscal. Este relatório, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes, servirá de base para a liberação do pagamento, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Normas Técnicas e Legais: Aplicam-se à execução contratual todas as disposições deste Termo de Referência, as normas técnicas e regulatórias da ANP e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

6.1.5. Rescisão Contratual e Medidas Corretivas: A contratante reserva-se o direito de rescindir a Ata, total ou parcialmente, em caso de inexecução, mora ou descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Poderão ainda ser aplicadas medidas corretivas intermediárias, tais como notificação, advertência e aplicação de multas antes da rescisão.

6.1.6. Acompanhamento em Campo: O Fiscal da Ata poderá realizar verificações in loco junto aos postos contratados, a fim de conferir a regularidade do abastecimento e a correta aplicação do desconto ofertado, lavrando registros que integrarão o processo de fiscalização.

6.2. Dessa forma, o modelo de gestão adotado garante transparência, efetividade, controle rigoroso e alinhamento total com os princípios da boa governança e da economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e que a frota municipal receba combustível de qualidade em tempo hábil.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os critérios de medição e de pagamento devem assegurar que a execução do objeto contratual seja avaliada de forma justa, transparente e rigorosa, protegendo os interesses tanto do Município de Santa Cruz/RN quanto do fornecedor, além de garantir a correta aplicação dos recursos públicos. Esses critérios serão aplicados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) quanto à ordem cronológica de pagamento. A seguir, detalham-se os procedimentos:

7.1.1. Critérios de Medição: A medição será realizada mensalmente, com base no somatório dos litros efetivamente abastecidos no período, multiplicados pelo preço médio de revenda ANP/RN vigente na data de cada abastecimento, deduzido o percentual de desconto ofertado pela contratada na licitação, nunca inferior ao percentual mínimo fixado no item 3.14. A verificação da conformidade será formalizada por meio de Relatório de Conformidade do Fornecimento, emitido pelo Fiscal da Ata.



- Cumprimento da Continuidade: a medição verificará se o abastecimento ocorreu de forma imediata e sem interrupções, conforme requisições emitidas pela Administração.
- Qualidade do Produto: a avaliação abrangerá a conformidade dos combustíveis fornecidos com as especificações técnicas da ANP, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, a realização de análise laboratorial em caso de suspeita de irregularidade.
- Conformidade Documental: a medição incluirá a verificação da entrega de toda a documentação obrigatória, tais como notas fiscais individualizadas por abastecimento, discriminando veículo, quantidade, preço ANP de referência e desconto aplicado.
- Correta Aplicação do Desconto: verificação, por amostragem ou de forma integral, da compatibilidade entre o preço cobrado em cada abastecimento e o preço médio ANP/RN vigente na respectiva data, deduzido o percentual de desconto ofertado, o qual deverá ser, em qualquer hipótese, igual ou superior ao mínimo fixado no item 3.14.

7.1.2. Critérios de Pagamento: O pagamento será realizado de forma mensal, proporcional aos litros efetivamente abastecidos e devidamente medidos no período.

7.1.3. O processo observará os seguintes critérios:

- Pagamento: o valor devido será pago mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, acompanhada do Relatório de Conformidade do Fornecimento.
- Prazo: o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da medição mensal, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e condicionada à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.
- Vedação ao pagamento antecipado: não haverá pagamento antecipado, sendo os valores pagos exclusivamente na proporção do combustível efetivamente fornecido e medido.
- Documentação Necessária: a contratada deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica (NF-e) detalhada por abastecimento, acompanhada do relatório de consumo por veículo.
- Atrasos no Pagamento: no caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

7.1.4. Mecanismos de Fiscalização e Controle: acompanhamento contínuo do consumo por veículo; auditoria documental mensal antes da liberação do pagamento; relatórios periódicos de consumo; verificação amostral da correta aplicação do desconto mínimo sobre o preço ANP/RN.

7.1.5. Disposições Complementares: condições de regularidade fiscal, rescisão, alterações por aditivo e aplicação de penalidades serão regidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais cláusulas contratuais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O processo de seleção do fornecedor visa garantir ao Município de Santa Cruz/RN a escolha da proposta mais vantajosa, observando critérios objetivos que assegurem o atendimento integral às necessidades da Administração, a adequada execução do objeto e a conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



8.1.2. Processo de Licitação: será adotada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 17, 32 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza dos bens, classificados como comuns, com especificações padronizadas e objetivas; a conveniência administrativa de se realizar o fornecimento de forma futura e parcelada, conforme demanda das unidades administrativas; e a busca pela racionalização de compras públicas e obtenção de melhores condições de contratação em escala. O processo será conduzido por Pregoeiro(a) designado(a), com o auxílio de equipe de apoio, conforme disposições legais e regulamentares pertinentes.

8.1.3. Avaliação de Propostas: as propostas apresentadas pelos licitantes serão avaliadas com base em critérios objetivos e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando, dentre outros: maior desconto percentual por item, como critério de julgamento, observado o percentual mínimo de desconto exigido conforme item 3.14, sob pena de desclassificação; capacidade de fornecimento e cumprimento da continuidade do abastecimento; como critério de participação a localização do posto revendedor deve estar dentro do perímetro máximo de 10 km do centro da cidade de Santa Cruz/RN, fixado no item 3.3.1, e sua regularidade; práticas sustentáveis eventualmente adotadas pela empresa; atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O julgamento das propostas será realizado com estrita observância da isonomia entre os licitantes e da legalidade dos atos administrativos.

8.1.4. Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação: os fornecedores deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigências que serão fixadas no edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A verificação da regularidade fiscal será realizada no momento do pagamento, especialmente para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

II – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e
- g) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

III – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além do contrato de aprovação devidamente registrado na Junta Comercial;

a.2) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado, além do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;

a.3) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2020, ambos do Plenário);

a.4) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial; e



a.5) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador devidamente habilitado.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização deste certame.

c) Em se tratando de licitação para fornecimento de bens de pronta entrega, a ME, EPP e equiparados ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial.

IV – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de combustíveis compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Comprovação de autorização vigente concedida pela ANP para o exercício da atividade de revenda de combustíveis automotivos;
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- d) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.
- e) Alvará de Licenciamento Ambiental ou Licença de Operação (LO): Comprovação de Licença de Operação vigente, emitida pelo órgão ambiental competente (estadual ou municipal), autorizando o funcionamento do estabelecimento como posto revendedor de combustíveis, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 273/2000 e a legislação ambiental correlata, tendo em vista o risco de contaminação do solo e das águas subterrâneas inerente à atividade.
- f) Certificado de Aprovação/Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB ou CLCB): Comprovação de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB) vigente, referente ao estabelecimento onde funcionará o posto revendedor, atestando a regularidade das condições de segurança contra incêndio e pânico, notadamente quanto ao armazenamento de produtos inflamáveis.
- g) Comprovação de Aferição do Instrumento de Medição (INMETRO): Comprovação de que os equipamentos medidores de combustível (bombas) utilizados no fornecimento encontram-se devidamente aferidos e dentro do prazo de validade da aferição, nos termos da regulamentação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou do órgão metrológico delegado no Estado do Rio Grande do Norte, podendo tal comprovação ser exigida no momento da assinatura do contrato ou da primeira execução, quando não disponível na fase de habilitação.



h) **Localização do Estabelecimento:** Como critério de participação, o posto revendedor deverá estar localizado a, no máximo, 10 (dez) quilômetros de distância do centro do Município de Santa Cruz/RN, devendo tal condição ser comprovada mediante declaração de endereço do estabelecimento, coincidente com a autorização da ANP e a licença ambiental apresentadas, sob pena de inabilitação. **Justificativa técnica:** a exigência de localização objetiva atende ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa, minimizando custos operacionais de deslocamento da frota municipal (composta por 121 veículos próprios, além de veículos locados) para fins de abastecimento, sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade do certame, dado o número de postos revendedores usualmente instalados no perímetro urbano e nas proximidades.

8.2. **Avaliação das Propostas:** As propostas apresentadas serão avaliadas com base nos critérios objetivos estabelecidos no edital, assegurando que os combustíveis fornecidos estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao aspecto, à ausência de impurezas, à autorização regulatória da ANP e ao percentual de desconto ofertado, o qual não poderá ser inferior ao mínimo exigido no item 3.14.

8.6. **Análise Documental:** O(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação do licitante mais bem classificado, observando sua conformidade objetiva com os requisitos editalícios, podendo solicitar diligências para fins de esclarecimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. **Julgamento das Propostas Econômicas:** O julgamento será realizado com base no critério de maior desconto percentual por item, conforme estabelecido no edital, sendo desclassificada, de plano, a proposta que ofertar percentual de desconto inferior ao mínimo fixado no item 3.14 para o respectivo item. Será verificada, ainda, a compatibilidade da proposta com os preços de mercado e com os parâmetros de aceitabilidade definidos na pesquisa de preços.

8.8. **Homologação e Adjudicação:** Finalizado o julgamento e a verificação da regularidade documental, o procedimento será homologado pela autoridade competente, e a Ata será adjudicada ao licitante vencedor, o qual estará apto a fornecer os combustíveis conforme demanda das Secretarias Municipais, nos termos e prazos definidos neste Termo de Referência.

8.9. **Referências:** A Administração poderá, como medida complementar de verificação da confiabilidade e desempenho do fornecedor, solicitar referências junto a órgãos ou entidades públicas e privadas, que comprovem fornecimentos anteriores satisfatórios de combustíveis compatíveis com o objeto desta contratação. Tal verificação poderá ocorrer por meio de certidões, declarações ou atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, respeitado o disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação tem como finalidade subsidiar o processo licitatório e assegurar o planejamento orçamentário da Administração, conforme previsto no art. 6º, inciso XX, e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para a definição do valor estimado foram considerados os parâmetros e diretrizes estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com a adoção dos seguintes critérios: pesquisa junto à planilha oficial “Resumo Semanal do Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC)” divulgada pela



ANP, nível Estados, referente à semana de 23 a 29 de agosto de 2026, para o Estado do Rio Grande do Norte; e consideração das especificações técnicas equivalentes às descritas neste Termo de Referência.

9.3. Adicionalmente, foi elaborado Relatório de Pesquisa de Preços específico para fins de fixação do percentual mínimo de desconto exigido, mediante levantamento de 3 (três) Atas de Registro de Preços similares no Estado do Rio Grande do Norte, cujos resultados constam do item 3.14 deste Termo de Referência e integram os autos do processo licitatório.

9.4. As cotações e referências de preços utilizadas foram devidamente documentadas e juntadas aos autos do processo, com a identificação das fontes consultadas, datas de coleta e demais elementos necessários à plena rastreabilidade, transparência e auditabilidade da estimativa de custos, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A metodologia adotada observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O valor estimado total da presente contratação é de R\$ 5.469.995,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), correspondente à soma dos valores unitários estimados por item, considerando os quantitativos indicados pela Administração Municipal, conforme tabela a seguir, ressaltando-se que tal valor constitui parâmetro máximo de referência (teto), sujeito à redução proporcional ao desconto percentual efetivamente ofertado pela licitante vencedora, o qual não poderá ser inferior ao percentual mínimo indicado na coluna própria.

9.6. Especificações dos itens, com os respectivos percentuais mínimos de desconto exigidos:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit. Ref. (R\$)	Desconto Mínimo Exigido	Vlr. Total (R\$)
1	0044557	Óleo diesel comum – combustível comum, especificação conforme norma da ANP, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	165.000	6,93	3,79%	1.143.450,00
2	0003565	Óleo diesel S-10 – combustível comum, baixo teor de enxofre, especificação conforme norma da ANP, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	423.200	7,03	2,30%	2.975.096,00
3	0003566	Gasolina comum – combustível comum, especificação conforme norma da ANP, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	205.700	6,57	2,87%	1.351.449,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							5.469.995,00

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando incorrer em infrações decorrentes da inexecução total ou parcial da Ata/Contrato.

10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;



- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou do fornecimento do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa moratória, pelo atraso injustificado no fornecimento, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, conforme percentual definido no contrato;
- multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial, podendo atingir até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, conforme a gravidade da infração;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações mais graves.

10.4. A aplicação das sanções observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a penalidade imposta, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado.

10.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, sem prejuízo da cumulação com outras sanções previstas em lei.

10.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificada e limitada ao prazo máximo legal.

11.2. O abastecimento deverá ser realizado de forma imediata, no ato de cada requisição emitida pela Administração, não se aplicando prazo de entrega diferido, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de operacionalidade contínua da frota municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



12.1. Os bens objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Santa Cruz/RN, alinhados às políticas de sustentabilidade e eficiência administrativa.

12.2. Integram este Termo de Referência, como anexos ao Estudo Técnico Preliminar: ANEXO I – Relação de Frota Oficial do Município, Exercício 2026; e ANEXO II – Relação de Veículos Complementares em Contratos de Locação Vigentes.

12.3. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normas complementares.

Santa Cruz/RN, 01 de setembro de 2026.

Emille Danielle Santos de Moraes
Secretário Municipal de Administração